



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15 / 2021-SEAD

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais, ferramentas e equipamentos de proteção individual.

PARTICIPAÇÃO: Disputa exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

DATA DE ABERTURA: 07/06/2021, às 08h:30min

Nos termos do art. 6º, II e 20 do Decreto Estadual 9.666/2020, a publicidade da presente licitação se deu: por meio eletrônico via www.comprasnet.gov.br em 20/05/2021 e <https://www.administracao.gov.br/licitacoes-e-contratos/licita%C3%A7%C3%B5es-sead.html> e por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.556 de 20/05/2021.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15 / 2021-SEAD

Processo: 202100005008200

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais, ferramentas e equipamentos de proteção individual.

Participação: Disputa exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Fontes Orçamentárias: 2021.18.01.04.122.4200.4243.03

Data da abertura: 07/06/2021.

Horário: 08 horas e 30 minutos (Brasília/DF, UTC -03:00)

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br

Informações: (62) 3201-5785

Maysa de Fátima Escloder Alves

Pregoeiro – Portaria nº 231/2020-SEAD



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15 / 2021-SEAD

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001/82, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 231/2020, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, com Disputa Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esclarecendo que a presente licitação será realizada em sessão pública eletrônica através do site www.comprasnet.go.gov.br, conforme as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos, materiais, ferramentas e equipamentos de proteção individual.

1.2. A fase externa do pregão eletrônico será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico oficial da SEAD, bem como no portal do sistema COMPRASNET.GO.

1.3. Os quantitativos do objeto deste Pregão, bem como os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, seguintes abaixo, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
LOTE 01					
1	CAPACÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL, 90k	Und.	1	R\$ 247,51	R\$ 247,51
2	CORTADOR DE CAPILAR, TIPO ALICATE DE 1/4 A 7/8	und.	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
3	DETECTOR DE TENSÕES	und.	2	R\$ 61,83	R\$ 123,66
4	ESMERILHADEIRA - angular de 4 1/2 com potência mínima de 850 W, VELOCIDADE DE 11.000 RPM, diâmetro do disco de 115 mm com	Und.	3	R\$ 501,19	R\$ 1.503,57



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	empunhadura lateral e chave de pino para substituição do disco. Tensão de alimentação de 220V. Garantia mínima de 1 ano.				
5	FURADEIRA COM MARTELO ROMPEDOR / PERFURADOR - com encaixe SDS Plus com diâmetro de perfuração concreto de 24 mm, perfuração em metal de 13 mm, perfuração em madeira de 30 mm, tensão de alimentação de 220V, potência mínima de 820W, energia de impacto mínima de 2,7J e número de rotação de 1.300 RPM, número de impacto de 5.100 IPM, empunhadura adicional e maleta plástica para transporte, garantia mínima de 1 ano.	Und.	1	R\$ 973,95	R\$ 973,95
6	FURADEIRA DE IMPACTO 5/8, com potência mínima de 1.300W, tensão de alimentação de 220V, maleta plástica para transporte, empunhadura lateral adicional, limitador de profundidade, cinta para porta chave de mandril, chave de mandril parafusadeira mandril de 1/2", velocidade de 0- 3.500 RPM, e impacto de 0-56.000 IPM, diâmetro de furo para alvenaria de 20 mm. Para aço de 16mm e madeira de 40 mm. Garantia mínima de 1 ano.	Und.	1	R\$ 1.874,43	R\$ 1.874,43
7	MULTIMETRO CAPACÍMETRO: Classificação de Segurança 600V - Cat. III, Visor 50%, Medições de Tensão, Resistência, Continuidade e Capacidade, Terminal de Entrada para medições de Corrente AC e DC para corrente de 10A, Teste de Diodos e Retenção de Dados. Garantia Mínima de 1 ano.	Und.	2	R\$ 445,75	R\$ 891,50
8	TERRÔMETRO DIGITAL - Tipo alicate. Sem necessidade de utilização de estacas auxiliares. Certificações IEC 61010-1 CAT III 300V; medida de resistência entre	Und	1	R\$ 1.699,99	R\$ 1.699,99



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	0,01 Ω a 1.000 Ω , resolução de 0,001 a 5 Ω , medida de corrente alternada entre 0,00 a 30, resolução de 1 mA a 100 mA, memória interna para 30 registros, funções data hold e alarme sonoro. Deverá ser fornecido com manual de instruções, baterias, loop de teste e maleta para transporte, certificado de calibração rastreado via Rede Brasileira de Calibração (RBC). Garantia de 12 meses (aparelho).				
9	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL DE 1/2 POL, bateria 20 - 1,30 AH, MAX LI-ION, com 2 baterias, carregador e maleta de transporte. Velocidade variável e reversível com trava de segurança no gatilho, mandril de metal e aperto rápido com catraca e freio eletrônico. Torque mínimo de 70 NM. Garantia mínima de 1 ano.	Und.	3	R\$ 1.131,94	R\$ 3.395,82
10	SERRA CIRCULAR MANUAL PARA DISCO DE SERRA DE 7 1/4", potência aproximada de 1500W, tensão de alimentação de 220N ou bivolt, com punho auxiliar para maior estabilidade ao corte e recurso contra o travamento para garantir maior proteção. Garantia mínima de 1 ano	Und.	3	R\$ 804,82	R\$ 2.414,46
11	SERRA MÁRMORE - 125 mm COM CORTE EM ÂNGULO - potência aproximada de 1450W, 12000 RPM, tensão de alimentação 220V ou bivolt, diâmetro do disco de 110 mm, classe de segurança II. Garantia mínima de 1 ano.	Und.	1	R\$ 358,73	R\$ 358,73
12	TRENA COM MEDIDOR DIODO A LASER, com faixa de medição mínima de 0,05 - 50,00 m, tempo de medição <0,5 s com medição em M/C, pés / polegada, classe do laser 2, com precisão de medida de $\pm 1,5$	Und.	2	R\$ 548,37	R\$ 1.096,74



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	mm, alimentação elétrica com pilhas AAA, dispositivo de desconexão automática de 5 min, capacidade de memória de no mínimo 10 unidades, grau de proteção IP54, transferência de dados via USB ou bluetooth, com bolsa de proteção e garantia mínima de 1 ano.				
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 14.875,36
LOTE 02					
13	BONÉ ÁRABE: Capuz de segurança confeccionado em tecido sintético, parte frontal tipo balaclava, com pala, aba nas laterais, fechamento frontal por velcro.	Und.	36	R\$ 9,05	R\$ 325,80
14	BOTA de PVC cano Médio - Bota de Segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), na cor amarela ou tons escuros, sem bico de aço.	Par	15	R\$ 36,35	R\$ 545,25
15	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO - solado Bi-densidade com reforço no bico (biqueira) almofadada. Com cadarço e palmilha antimicrobiana. Vários números.	Par	24	R\$ 72,02	R\$ 1.728,48
16	BOTA DE SEGURANÇA - confeccionada em couro, com solado antiderrapante, sem biqueira, com elástico nas laterais, numerações variadas (38 ao 43)	Par	30	R\$ 39,55	R\$ 1.186,50
17	CAPA DE CHUVA - tamanho médio - vestimenta de segurança, confeccionada em tecido sintético revestido de PVC em ambas as faces. Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.	Und.	24	R\$ 17,43	R\$ 418,32
18	CAPACETE de segurança com aba total em polietileno de alta densidade com carneira enxugador	Und.	12	R\$ 22,20	R\$ 266,40



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	de suor, 04 pontos de fixação e jugular.				
19	CINTO de Segurança paraquedista tipo cadeirinha confeccionado com cadarço tubular em nylon amarelo de 35 mm de largura e 1.600 mm de comprimento, em fita de elástico interno, costurado e reforçado nas bases. Extremidade com absorvedor de energia e mosquetão de alumínio trava dupla com 110 mm de abertura. Contendo acolchoado na cintura e coxas, regulagem nas pernas, com cinco argolas de aço forjado e resistência a tração de 2.300 Kgf.	Und.	4	R\$ 161,78	R\$ 647,12
20	COLDRE OU BOLSA PARA FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO – 12”, com fixação na cintura, bolsos com tamanhos diversos para acomodação de itens que facilitem o manuseio das ferramentas, de material couro ou tecido denier 600x600, ou superior.	Und.	2	R\$ 215,46	R\$ 430,92
21	CONE de borracha com 75cm de altura. Nas cores preto e laranja com refletivo.	Und.	150	R\$ 43,99	R\$ 6.599,00
22	CORDA DE SEGURANÇA, rolo de 100 metros, 12 mm, trançado em multifilamento de poliamida, carga de ruptura mínima de 30 KN, cumprimento das NR35, NR18, ISSO 2307/1990.	Und.	2	R\$ 683,94	R\$ 1.367,88
23	LUVA TERMO RASPA E COURO - Luva de segurança de confeccionada em raspa, reforço em couro na palma da mão e polegar.	Und.	72	R\$ 14,10	R\$ 1.015,20
24	LUVA LÁTEX - antiderrapante, sem forro, vários tamanhos.	Und.	72	R\$ 6,10	R\$ 439,34
25	LUVAS DE SEGURANÇA TRICOTADA - Luva tricotada em fios de poliamida, sem costura, revestida em borracha nitrílica na palma, nos dedos e no dorso até	Und.	72	R\$ 3,24	R\$ 233,28



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	parte do punho, palma antiderrapante e punho com elástico. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.				
26	LUVA ISOLANTE - Borracha de baixa tensão 2.500V. Tamanhos: 10.	Und.	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
27	LUVA ISOLANTE - Alta Tensão 5KV	Und.	2	R\$ 433,17	R\$ 866,34
28	LUVA - de segurança para eletricista, tamanho G, luva isolante de borracha, baixa tensão, anatômica na cor preta.	Und.	5	R\$ 42,21	R\$ 211,05
29	MASCARA DESCARTÁVEL CLASSE PFF1 - Tipo semi facial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário, destinado a proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras e névoas. Para partículas P1.	Und.	144	R\$ 6,22	R\$ 895,68
30	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - INCOLOR - em policarbonato, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Proteção contra raios UVA e UVB. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Cor Incolor (com anti-embaçante).	Und.	72	R\$ 7,68	R\$ 552,96
31	PROTETOR AURICULAR (ABAFADOR) TIPO CONCHA - Constituído por arco flexível, tiras de sustentação e conchas, com bordas providas de almofadas de vedação, envolvendo toda a parte externa do pavilhão auricular. Os materiais de vedação que ficam em contato com a pele devem ser	Und.	24	R\$ 24,99	R\$ 599,76



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	atóxicos, leves e possuir componentes substituíveis, prolongando a vida útil do EPI. Não possuir partes metálicas, de fácil higienização, leve e confortáveis. O nível de redução deste EPI - NRRsf, deverá ser no mínimo de 21dB.				
32	PROTETOR SOLAR PARA ROSTO / PFS 30 - Protetor solar para proteção da pele contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB e radiações infravermelhas emitidas pelos raios solares em atividades desenvolvidas a céu aberto. FPS 30. Dermatologicamente testado (2 LITROS).	Und.	2	R\$ 204,00	R\$ 408,00
33	PROTETOR SOLAR FPS MÍNIMO: 58 - Em creme, protetor de raios solares UVA e UVB, de radiações provenientes de trabalhos com solda ou de equipamentos que emitam estas radiações. Para uso ao ar livre, não agressivo a pele e a saúde, hipoalergênico, não comedogênico, perfume leve, não oleoso, resistente a água, para proteção da pele exposta nos serviços a céu aberto por no mínimo 6 horas contínuas. Com registro no Ministério da Saúde. Em Bisnaga plástica de no mínimo 120g e com tampa flip-top.	Und.	10	R\$ 14,27	R\$ 142,70
34	TALABARTE DUPLO TIPO Y com absorvedor de energia fita elástica e mosquetão com dupla trava de segurança com abertura de 110m em ambas extremidade para escaladas de locais que não apresentam uma linha de vida permanentemente instalada, por exemplo andaime etc.	Und.	4	R\$ 176,26	R\$ 705,04
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 19.915,02
TOTAL DOS LOTES					R\$ 34.790,38



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

1.4. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da fase competitiva de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, **no dia 07/06/2021 a partir das 08h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.5. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, no período compreendido entre o **dia 20/05/2021**, data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e o **dia 07/06/2021** até o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, marcada para **às 08h30min**.

2.6. A etapa de que trata o item 2.5 será encerrada com a abertura da sessão pública.

2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 2.5**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 2.9.** A falsidade da declaração de que trata o **item 2.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.
- 2.10.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na fase de registro, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 2.11.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 2.12.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 2.5**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 11** deste instrumento.
- 2.13.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 2.14.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

3. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Após publicação do edital, as licitantes poderão encaminhar suas propostas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, conforme **item 12**.
- 3.2.** A etapa de que trata o **item 3.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 3.3.** O sistema ComprasNet.GO possibilitará à licitante a exclusão ou alteração da proposta dentro do prazo estipulado no **item 2** deste Edital. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão ou alteração das propostas.
- 3.4.** As propostas deverão atender a todas as especificações exigidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.
- 3.5.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.6.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7.** Os preços cotados pela licitante devem refletir os de mercado no momento do certame.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

3.9. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, (vide Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial):

a) nome da empresa, CNPJ, porte da empresa, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, Banco, n.º da agência;

b) n.º do Pregão;

c) preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);

d) descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada;

e) Indicação da marca/modelo dos produtos e/ou equipamentos ofertados;

f) prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;

g) data e assinatura do responsável;

3.10. Caso julgue necessário, o pregoeiro encaminhará a proposta comercial ao servidor que elaborou o Termo de Referência, para análise quanto a aceitabilidade da proposta frente às especificações técnicas descritas no edital.

3.11. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados.

3.12. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Após o término da fase de encaminhamento de propostas e documentação de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 4.4.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 4.5.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar a necessidade de avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 48 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020.
- 4.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 4.5**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5. DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

- 5.1.** A fase competitiva de lances terá início às **08h40min do dia 07/06/2021**, após a etapa de classificação das propostas, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 5.2.** Para o certame, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, por mais 2 (dois) minutos.
- 5.3.** Todas as licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo VALOR TOTAL DO LOTE, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.1.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, se for observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.3.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo (sempre em relação ao último lance do próprio licitante):
- **RS 5,00**
- 5.3.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 5.4.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 5.5.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **5.2** e **5.3**, a sessão pública será encerrada automaticamente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item **5.2**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposição do edital e anexos, mediante justificativa.

5.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. Encerrada a etapa de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos art. 6º, § 2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.9.1. Observado o disposto no item **5.9**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

II. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV. O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para o lote em situação de empate;

V. O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos, conforme definido no art. 6º, § 4º, II, "a", da Lei Estadual nº 17.928/2012.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

VI. Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada para o exercício do mesmo direito, e assim, sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas a usufruir o benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

5.9.2. O disposto no subitem **5.9.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.11. Serão adotados procedimentos de consulta ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar **que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **inciso I** do subitem **5.9.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

5.13. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

5.14. Havendo empate na fase de apresentação das propostas, e na hipótese de todas as licitantes desistirem da fase lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, será assegurada preferência, sucessivamente, conforme § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, para fins de desempate, aos bens e serviços:

I. produzidos no País;

II. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.15. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.16.1. A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.2. Será estabelecido prazo de no mínimo 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

5.17. Quando nenhuma das licitantes apresentarem proposta válida, isto é, forem desclassificadas, a licitação será declarada fracassada.

5.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá, mediante publicação de novo Aviso de Licitação, fixar aos licitantes, prazo de oito dias úteis para a apresentação de outras propostas nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.20. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

5.21. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via www.comprasnet.go.gov.br.

6.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema www.comprasnet.go.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

6.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, via www.comprasnet.go.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

6.4.1. Não serão aceitos eventuais pedidos de impugnação ou de esclarecimento sem a devida identificação e assinatura do responsável.

6.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.7. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

6.8. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema ComprasNet.GO e serão respondidos no mesmo sistema.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) Que atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- c) Que possuam o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR ou outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral;
- d) Que estejam previamente credenciadas no ComprasNet.GO; e

7.1.1. O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente “status irregular” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

7.2. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A SEAD não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União - CGU constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração;
- e) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ constante no portal da internet www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás;
- f) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União durante o período da sanção.
- g) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- h) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- k) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação, e
- l) Empresas que estejam reunidas em consórcio, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame para o objeto em questão.

7.5.1. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e
- b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

7.5.1.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no **subitem 7.5.1**, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7.5.1.2. O disposto no item **7.5.1** aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Participação exclusiva de Microempresas e Empresas e Pequeno Porte no procedimento licitatório, quando o valor de aquisição for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Preferência de contratação às Microempresas e Empresas e Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal na forma do item 12.4.2 deste Edital, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

8.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.

8.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

9. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO

9.1. Os interessados não cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR deverão providenciar seu cadastramento no site www.comprasnet.go.gov.br, bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida.

9.1.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

9.1.2. O simples pré-cadastro no site www.comprasnet.go.gov.br não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status “homologado”.

9.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.

9.3. Os interessados poderão se valer do SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado – apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular – e não estarão dispensados de apresentar documentação, deverá apresentar a documentação necessária para o cadastro simplificado constante no formulário de credenciamento para fornecedor que tenha outro certificado de registro cadastral válido, constante no sítio comprasnet.gov.

9.3.1. O fornecedor cadastrado com status “Credenciado” e declarado vencedor deverá apresentar todos os documentos necessários à liberação do CRC, com status “Homologado”, como condição obrigatória para sua contratação.

9.3.2. A relação de documentos e os locais para entrega encontram-se disponíveis no banner “Cadastro de Fornecedor”, na área pública do site www.comprasnet.go.gov.br.

9.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

10.1. É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado esteja cadastrado no CADFOR e que realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD) no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br.

10.2. O credenciamento dar-se-á de forma exclusivamente eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação (login) e senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.go.gov.br, ficando o interessado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

10.3. O credenciamento só poderá ser realizado por licitantes cujo cadastro no CADFOR estejam na situação “homologado” ou “credenciado” (nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

10.4. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico.

10.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10.6. Informações complementares para operação no sistema eletrônico poderão ser obtidas por meio do telefone (62) 3201-6515.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento é baseado no MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2. Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:

- a) Cuja proposta tiver sido aceita e estiver de acordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos;
- b) Tiver ofertado o menor preço, aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, seguidos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666;
- c) For devidamente habilitada após apreciação da documentação.

11.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

11.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

11.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa de lances (Art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012).

11.9. No julgamento da proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

11.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos do quadro da SEAD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.11. A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.

11.12. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) Com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação; e

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

11.13. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

11.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93 para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) Pesquisa de preço no mercado;

e) Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;

f) Estudos setoriais;

g) Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e

i) Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

11.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

11.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no site www.comprasnet.go.gov.br.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá apresentar a documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação econômico-financeira;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação Técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e
- f) Cumprimento do disposto no art. 9ª da Lei n. 8.666/93.

12.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;
- b) Em caso de Pessoa Jurídica:
 - b.a) -Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b.b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;
 - b.c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - b.d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando MEI;
 - b.e) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;
 - b.f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Documento pessoal do representante legal da Pessoa Jurídica;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

d) Quando o Licitante for representado por Procurador: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.

12.3. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis maior ou igual a 1:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

12.3.1.2. A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

12.3.1.3. Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 2-A do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

12.3.2. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, e QSA (Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à:

I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

II. Fazenda Pública Federal e Seguridade Social – INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

III. Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

IV. Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

V. Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

12.4.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

12.4.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no Art. 43, do mesmo diploma legal.

12.4.3. O tratamento diferenciado previsto no item **12.4.2** somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

12.4.4. O motivo da irregularidade fiscal será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

12.4.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração a aplicação da disposição prevista no **Item 11.8**.

12.5. Para efeito de habilitação será exigido ainda do licitante a apresentação das Declarações:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- Declaração de que cumpre o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para fins de atestação de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública (Acórdão 2837/2008 TCU Plenário).

12.6. O licitante melhor classificado poderá deixar de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a comprovação da regularidade por meio de um dos seguintes registros cadastrais:

a) Certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás;

b) Certificado de registro cadastral emitido pelo SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Pública Federal; e

c) Outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 9.666/2020.

12.7. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar do Pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 9.666/2020.

12.8. Será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estejam vencidas no CRC do CADFOR ou de outro cadastro utilizado.

12.9. Os documentos extraídos da INTERNET terão suas autenticidades conferidas pela Equipe de Apoio do Pregoeiro perante o site correspondente.

12.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.11. Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

12.11.1. A verificação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13. DA AMOSTRA

13.1. A critério da Administração, poderá ser solicitada amostra do vencedor, devendo ser cumprido em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após sua solicitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

13.2 O prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma vez por igual e sucessivo período mediante justificativa apresentada e acatada pelo gestor e ou outra pessoa por ele indicada.

13.3 A(s) amostra (s) deverá (ão) ser entregue (s) no(a) no Setor de Almoxarifado da SEAD, atualmente situado na Av. República do Líbano, 1945, Goiânia-GO, nos dias e horário de expediente, devendo ser agendada com os gestores da contratação pelos telefones: (62) 30215772.

13.4 A(s) amostra(s) deverá (ão) estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo e nas propostas apresentada e devidamente identificada com o número do Pregão e nome da contratada, se for o caso, conter os respectivos prospectos, documentação técnicas e manuais, dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

13.5 Será rejeitada a amostra que:

13.5.1 Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

13.5.2 Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas (certificado), proposta e o termo de referência.

14. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Ao final da fase de lances e negociação, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a proposta comercial atualizada, e, se necessário, dos documentos complementares. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

14.2. Após o envio dos documentos, a licitante deverá confirmar o recebimento dos documentos na Gerência de Compras Governamentais, por meio dos telefones (62) 3201-5785 ou (62) 3201-5795.

14.3. Após a análise da documentação, estando esta em situação regular e, após a fase de entrega das amostras, será exigido o encaminhamento dos documentos originais ou cópias simples, acompanhadas dos documentos originais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Os documentos originais referentes à Proposta Comercial e aos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado, o qual deverá conter os dizeres abaixo descritos, no seguinte endereço: Secretaria de Estado da Administração – Gerência de Compras Governamentais, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Ala Leste, Rua 82, nº 400, Setor Sul, CEP 74.015-908, Goiânia– Goiás.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Gerência de Compras Governamentais
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15 / 2021-SEAD
(Razão Social da licitante e CNPJ)

14.5. O envelope deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio, no endereço citado acima. A Gerência de Compras Governamentais não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores desta Secretaria. Não caberá à licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada pra qualquer outra pessoa.

14.6. Após entrega tempestiva da documentação original e, estando esta em situação regular, a licitante detentora da melhor oferta será declarada vencedora do certame.

14.7. O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada, quando declarado vencedor, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarada a vencedora, será aberto prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

15.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do sistema eletrônico do site www.comprasnet.go.gov.br, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do presente processo licitatório franqueada aos interessados.

15.6. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente, salvo em caso de problemas técnicos no sítio www.comprasnet.go.gov.br e mediante decisão justificada do Pregoeiro.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

15.7. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", inciso I do art. 109 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.8. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

15.9. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

15.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. A decisão do recurso será divulgada no site www.comprasnet.go.gov.br.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Administração, o qual providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocada para fornecer o objeto do pregão no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua convocação (que poderá ser realizada via correio ou e-mail), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, sob pena de decair o direito a contratação sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.1.1. A aquisição do objeto, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação das disposições dos itens 17.3 e 17.4 abaixo.

17.1.2. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

17.2. A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, com a



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

entrega dos documentos solicitados pelo setor competente como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – CRC, no mesmo do fornecimento do objeto.

17.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou fornecer o objeto no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

17.4. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

17.5. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

17.6. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.7. Para celebração do contrato será necessária a apresentação da cópia do documento de identificação e do comprovante de endereço do responsável que assinará o contrato e eventual procuração.

17.8. No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. Contrato será substituído por nota de empenho

19. DA GARANTIA

19.1. Os objetos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

19.2. A garantia dos materiais não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor - bem como dos encargos previstos neste Instrumento.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

19.3 Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á quando restar evidenciado o defeito.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

20.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho e da autorização de fornecimento emitida pela SEAD;

20.2 Caso o atendimento não possa ser feito dentro do prazo, antes do término deste, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação;

20.3 Nas hipóteses em que o material entregue não estejam em conformidade com às especificações deste termo, apresentarem deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação do gestor, conforme o caso;

20.4 Fica assegurado à Secretaria de Estado de Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública;

20.5 A entrega do objeto ocorrerá em parcela única.

20.6 O produto entregue será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

20.6.1. **Provisoriamente** pelo fiscal da execução ou pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da entrega;

20.6.2. **Definitivamente**, após verificação da qualidade, mediante atesto do gestor do contrato na Nota Fiscal emitida pela Contratada, referente a entrega, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório;

20.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.8. O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes na proposta e bem como do Termo de Referência.

21. FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 21.1.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na Nota Fiscal;
- 21.2.** A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto, a ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços;
- 21.3.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;
- 21.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato, ocasião que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada de acordo com a Lei nº 8.666/1993;
- 21.5.** Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente protocolizada e atestada pela Contratante;
- 21.6.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 21.7.** Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece as Leis, Decretos e Instruções Normativas vigentes que regem a matéria fiscal.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
NATUREZA DE DESPESA		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	1801	Gabinete do Secretário de Estado da Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	4200	Gestão e Manutenção
Ação	4243	Gestão e Manutenção das Atividades
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	100	Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

23 - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

23.1. O futuro contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O contratada que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5(cinco) anos, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 25.2 e das demais cominações legais;

25.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

25.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.

25.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

25.5. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

25.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após encaminhamento da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento. Devido à situação de teletrabalho em que se encontra parte da administração estadual, em virtude da pandemia de COVID-19, para a obtenção de informações, orientamos que seja dada prioridade aos canais eletrônicos de comunicação, via do e-mail: cpl.administracao@goias.gov.br.

26.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

26.3. A licitante, uma vez contratada, deverá utilizar procedimentos de controle gerencial dos materiais fornecidos e seus respectivos quantitativos, e que este controle se dê preferencialmente com a utilização de meios tecnológicos.

26.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. As licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.7. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.10. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAD.

26.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

26.13. A empresa Contratada deverá manter durante toda execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.14. A Contratada deverá dar a garantia legal para todos os produtos e serviços fornecidos.

26.15. A SEAD reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.

26.16. Ao Secretário de Administração compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, garantindo-se a apresentação de recurso (contraditório e ampla defesa), em conformidade com o art. 109 da LGL c/c art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

26.17. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto, levando-se em consideração o que dispõe o parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.19. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEAD comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas, podendo, a depender do resultado, ser imputada a penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

26.20. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

27. DA CLÁUSULA ARBITRAL

27.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

27.2. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

27.3. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

27.4. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

27.5. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

27.6. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

27.7. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

27.8. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

27.9. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

28. DOS ANEXOS

28.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

a) Anexo I – Termo de Referência.

b) Anexos II – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

c) Anexo III – Modelo de Declaração de não impedimento conforme previsões contidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

d) Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial

Goiânia-GO, 20 de maio de 2021

Maysa de Fátima Escloder Alves
Pregoeiro – Portaria nº 231/2020-SEAD



ANEXO I



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos, materiais, ferramentas e equipamentos de proteção individual.

1.3. Licitação Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma do artigo 7º da Lei nº 17.928/2012.

1.4. O objeto deste termo se enquadra no parágrafo único do artigo. 1º da Lei nº 10.520/2002.

1.5. Julgamento será por lote, pelos seguintes motivos:

1.5.1. Os objetos possuem valores de baixa expressividade, logo, para despertar o interesse de potenciais fornecedores é salutar o agrupamento dos itens, de acordo com a natureza;

1.5.2. O julgamento por lote produz maior economia em escala; e

1.5.3. É comum empresas que não possuem conta na Caixa Econômica Federal desistirem de prosseguir com a contratação, nos casos que envolvem objetos com custo baixo, pois o ônus de ter que abrir a conta supera a vantagem decorrente da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Previamente, é salutar constar que a pretensa aquisição é decorrente dos **lotes que frustraram** no Pregão Eletrônico 001/2021 (000018718644).

2.2. A aquisição se fundamenta na necessidade de se ter em uso e estoque materiais e ferramentas para auxiliar em pequenas manutenções prediais corriqueiras, executadas pelos servidores dos departamentos de manutenção e engenharia.

2.3. A aquisição desses produtos visa proporcionar suporte, mais segurança e confiabilidade na realização dos serviços desenvolvidos nas unidades administrativa da SEAD e Unidades *Vapt Vupts*.

2.4. O quantitativos expostos estão de acordo com os levantamentos realizados pelas áreas técnicas, Gerência de Implantação e Manutenção -GEIM e Seção de Engenharia da GEAAL.

2.5. No que tange à composição do custo, foi alcançada com base nas disposições do artigo 88-A da Lei Estadual de nº 17.928/2012.

2.6. Quanto ao contingenciamento de gastos, conforme alçada prevista no art. 13, §2º, do Decreto 9.737, de 27 de outubro de 2020, para os processos com valores abaixo de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, está **dispensada a manifestação da Câmara de Gestão de Gastos**.

2.7. Por fim, consigna-se que os objetos pretendidos são essenciais, pouco onerosos, e irão resultar em ganhos consideráveis para a Administração.

2.8. Pelo exposto, fica justificada a contratação.

3. DA DESCRIÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	UNIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
LOTE 01					
1	CAPACÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL, 90k	und.	1	R\$ 247,51	R\$ 247,51
2	CORTADOR DE CAPILAR, TIPO ALICATE DE 1/4 A 7/8	und.	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
3	DETECTOR DE TENSÕES	und.	2	R\$ 61,83	R\$ 123,66
4	ESMERILHADEIRA - angular de 4 1/2 com potencia mínima de 850 W, VELOCIDADE DE 11.000 RPM, diâmetro do disco de 115 mm com empunhadreira lateral e chade de pino para substituição do disco. tensão de alimentação de 220V. Garantia mínima de 1 ano.	und.	3	R\$ 501,19	R\$ 1.503,57

5	FURADEIRA COM MARTELO ROMPEDOR / PERFURADOR - com encaixe SDS Plus com diâmetro de perfuração concreto de 24 mm, perfuração em metal de 13 mm, perfuração em madeira de 30 mm, tensão de alimentação de 220V, potência mínima de 820W, energia de impacto mínima de 2,7J e número de rotação de 1.300 RPM, numero de impacto de 5.100 IPM, empunhadreira adicional e maleta plástica para transporte, garantia mínima de 1 ano.	und.	1	R\$ 973,95	R\$ 973,95
6	FURADEIRA DE IMPACTO 5/8, com potência mínima de 1.300W, tensão de alimentação de 220V, maleta plástica para transporte, empunhadreira lateral adicional, limitador de profundidade, cinta para porta chave de mandril, chave de mandril parafusadeira mandril de 1/2", velocidade de 0- 3.500 RPM, e impacto de 0-56.000 IPM, diâmetro de furo para alvenaria de 20 mm. para aço de 16mm e madeira de 40 mm. Garantia mínima de 1 ano.	und.	1	R\$ 1.874,43	R\$ 1.874,43
7	MULTIMETRO CAPACÍMETRO: Classificação de Segurança 600V - Cat. III, Visor 50%, Medições de Tensão, Resistência, Continuidade e Capacidade, Terminal de Entrada para medições de Corrente AC e DC para corrente de 10A, Teste de Diodos e Retenção de Dados. Garantia Mínima de 1 ano.	und.	2	R\$ 445,75	R\$ 891,50
8	TERRÔMETRO DIGITAL - Tipo alicate. Sem necessidade de utilização de estacas auxiliares. Certificações IEC 61010-1 CAT III 300V; medida de resistência entre 0,01 Ω a 1.000 Ω , resolução de 0,001 a 5 Ω , medida de corrente alternada entre 0,00 a 30, resolução de 1 mA a 100 mA, memória interna para 30 registros, funções data hold e alarme sonoro. Deverá ser fornecido com manual de instruções, baterias, loop de teste e maleta para transporte, certificado de calibração rastreado via Rede Brasileira de Calibração (RBC). Garantia de 12 meses (aparelho).	und	1	R\$ 1.699,99	R\$ 1.699,99
9	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL DE 1/2 POL, bateria 20 - 1,30 AH, MAX LI-ION , com 2 baterias, carregador e maleta de transporte. velocidade variável e reversível com trava de segurança no gatilho, mandril de metal e aperto rápido com catraca e freio eletrônico. torque mínimo de 70 NM. garantia mínima de 1 ano.	und.	3	R\$ 1.131,94	R\$ 3.395,82
10	SERRA CIRCULAR MANUAL PARA DISCO DE SERRA DE 7 1/4", potência aproximada de 1500W, tensão de alimentação de 220N ou bivolt, com punho auxiliar para maior estabilidade ao corte e recurso contra o travamento para garantir maior proteção. Garantia mínima de 1 ano	und.	3	R\$ 804,82	R\$ 2.414,46
11	SERRA MÁRMORE - 125 mm COM CORTE EM ÂNGULO - potencia aproximada de 1450W, 12000 RPM, tensão de alimentação 220V ou bivolt, diâmetro do disco de 110 mm, classe de segurança II. Garantia mínima de 1 ano.	und.	1	R\$ 358,73	R\$ 358,73
12	TRENA COM MEDIDOR DIODO A LASER, com faixa de medição mínima de 0,05 - 50,00 m, tempo de medição <0,5 s com medição em M/C, pés / polegada, classe do laser 2, com precisão de medida de $\pm 1,5$ mm, alimentação elétrica com pilhas AAA, dispositivo de desconexão automática de 5 min, capacidade de memória de no mínimo 10 unidades, grau de proteção IP54, transferência de dados via USB ou bluetooth, com bolsa de proteção e garantia mínima de 1 ano.	und.	2	R\$ 548,37	R\$ 1.096,74
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 14.875,36
LOTE 02					
13	BONÉ ÁRABE: Capuz de segurança confeccionado em tecido sintético, parte frontal tipo balaclava, com pala, aba nas laterais, fechamento frontal por velcro.	und.	36	R\$ 9,05	R\$ 325,80
14	BOTA de PVC cano Médio - Bota de Segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), na cor amarela ou tons escuros, sem bico de aço.	par	15	R\$ 36,35	R\$ 545,25
15	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO - solado Bi-densidade com reforço no bico (biqueira) almofadada. Com cadarço e palmilha antimicrobiana. Vários números.	par	24	R\$ 72,02	R\$ 1.728,48
16	BOTA DE SEGURANÇA - confeccionada em couro, com solado antiderrapante, sem biqueira, com elástico nas laterais, numerações variadas (38 ao 43)	par	30	R\$ 39,55	R\$ 1.186,50
17	CAPA DE CHUVA - tamanho médio - vestimenta de segurança, confeccionada em tecido sintético revestido de PVC em ambas as faces. Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.	und.	24	R\$ 17,43	R\$ 418,32
18	CAPACETE de segurança com aba total em polietileno de alta densidade com carneira enjugador de suor, 04 pontos de fixação e jugular.	und.	12	R\$ 22,20	R\$ 266,40
19	CINTO de Segurança paraquedista tipo cadeirinha confeccionado com cadarço tubular em nylon amarelo de 35 mm de largura e 1.600 mm de comprimento, em fita de elástico interno, costurado e reforçado nas bases. Extremidade com absorvedor de energia e mosquetão de alumínio trava	und.	4	R\$ 161,78	R\$ 647,12

	dupla com 110 mm de abertura. Contendo acolchoado na cintura e coxas, regulagem nas pernas, com cinco argolas de aço forjado e resistência a tração de 2.300 Kgf.				
20	COLDRE OU BOLSA PARA FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO – 12”, com fixação na cintura, bolsos com tamanhos diversos para acomodação de itens que facilitem o manuseio das ferramentas, de material couro ou tecido denier 600x600, ou superior.	und.	2	R\$ 215,46	R\$ 430,92
21	CONE de borracha com 75cm de altura. nas cores preto e laranja com refletivo.	und.	150	R\$ 43,99	R\$ 6.599,00
22	CORDA DE SEGURANÇA, rolo de 100 metros, 12 mm, trançado em multifilamento de poliamida, carga de ruptura mínima de 30 KN, comprimento das NR35, NR18, ISSO 2307/1990.	und.	2	R\$ 683,94	R\$ 1.367,88
23	LUVA TERMO RASPA E COURO - Luva de segurança de confeccionada em raspa, reforço em couro na palma da mão e polegar.	und.	72	R\$ 14,10	R\$ 1.015,20
24	LUVA LÁTEX - antiderrapante, sem forro, vários tamanhos.	und.	72	R\$ 6,10	R\$ 439,34
25	LUVAS DE SEGURANÇA TRICOTADA - Luva tricotada em fios de poliamida, sem costura, revestida em borracha nitrílica na palma, nos dedos e no dorso até parte do punho, palma antiderrapante e punho com elástano. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	und.	72	R\$ 3,24	R\$ 233,28
26	LUVA ISOLANTE - Borracha de baixa tensão 2.500V. Tamanhos: 10.	und.	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
27	LUVA ISOLANTE - Alta Tensão 5KV	und.	2	R\$ 433,17	R\$ 866,34
28	LUVA - de segurança para electricista, tamanho G, luva isolante de borracha, baixa tensão, anatômica na cor preta.	und.	5	R\$ 42,21	R\$ 211,05
29	MASCARA DESCARTÁVEL CLASSE PFF1 - Tipo semi facial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário, destinado a proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras e névoas. Para partículas P1.	und.	144	R\$ 6,22	R\$ 895,68
30	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - INCOLOR - em policarbonato, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Proteção contra raios UVA e UVB. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Cor Incolor (com anti-embaçante).	und.	72	R\$ 7,68	R\$ 552,96
31	PROTETOR AURICULAR (ABAFADOR) TIPO CONCHA - Constituído por arco flexível, tiras de sustentação e conchas, com bordas providas de almofadas de vedação, envolvendo toda a parte externa do pavilhão auricular. Os materiais de vedação que ficam em contato com a pele devem ser atóxicos, leves e possuir componentes substituíveis, prolongando a vida útil do EPI. Não possuir partes metálicas, de fácil higienização, leve e confortáveis. O nível de redução deste EPI - NRRsf, deverá ser no mínimo de 21dB.	und.	24	R\$ 24,99	R\$ 599,76
32	PROTETOR SOLAR PARA ROSTO / PFS 30 - Protetor solar para proteção da pele contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB e radiações infravermelhas emitidas pelos raios solares em atividades desenvolvidas a céu aberto. FPS 30. Dermatologicamente testado (2 LITROS).	und.	2	R\$ 204,00	R\$ 408,00
33	PROTETOR SOLAR FPS MÍNIMO: 58 - Em creme, protetor de raios solares UVA e UVB, de radiações provenientes de trabalhos com solda ou de equipamentos que emitam estas radiações. Para uso ao ar livre, não agressivo a pele e a saúde, hipoalergênico, não comedogênico, perfume leve, não oleoso, resistente a água, para proteção da pele exposta nos serviços a céu aberto por no mínimo 6 horas contínuas. Com registro no Ministério da Saúde. Em Bisnaga plástica de no mínimo 120g e com tampa flip-top.	und.	10	R\$ 14,27	R\$ 142,70
34	TALABARTE DUPLO TIPO Y com absorvedor de energia fita elástica e mosquetão com dupla trava de segurança com abertura de 110m em ambas extremidade para escaladas de locais que não apresentam uma linha de vida permanentemente instalada, por exemplo andaime etc.	und.	4	R\$ 176,26	R\$ 705,04
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 19.915,02
TOTAL DOS LOTES				R\$ 34.790,38	

4. PREÇO ESTIMADO

4.1 O valor total estimado para a despesa é de **R\$ 34.790,38** (Trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais e trinta e oito centavos).

4.2 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal.



4.3 O preço estimado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, além de encargos fiscais, comerciais, trabalhistas ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto no prazo definidos neste documento.

5. DA AMOSTRA

5.1 A critério da Administração, poderá ser solicitada amostra do vencedor, devendo ser cumprido em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após sua solicitação.

5.2 O prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma vez por igual e sucessivo período mediante justificativa apresentada e acatada pelo gestor e ou outra pessoa por ele indicada.

5.3 A(s) amostra (s) deverá (ão) ser entregue (s) no(a) no Setor de Almojarifado da SEAD, atualmente situado na Av. República do Líbano, 1945, Goiânia-GO, nos dias e horário de expediente, devendo ser agendada com os gestores da contratação pelos telefones: (62) 30215772.

5.4 A(s) amostra(s) deverá (ão) estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo e nas propostas apresentada e devidamente identificada com o número do Pregão e nome da contratada, se for o caso, conter os respectivos prospectos, documentação técnicas e manuais, dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

5.5 Será rejeitada a amostra que:

5.5.1 Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

5.5.2 Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas (certificado), proposta e este termo.

6. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

6.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho e da autorização de fornecimento emitida pela SEAD;

6.2 Caso o atendimento não possa ser feito dentro do prazo, antes do término deste, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação;

6.3 Nas hipóteses em que o material entregue não estejam em conformidade com às especificações deste termo, apresentarem deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação do gestor, conforme o caso;

6.4 Fica assegurado à Secretaria de Estado de Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública;

6.5 A entrega do objeto ocorrerá em parcela única.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

7.1 O produto entregue será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

7.1.2 provisoriamente, pelo fiscal da execução ou pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da entrega;

7.1.3 definitivamente, após verificação da qualidade, mediante atesto do gestor do contrato na Nota Fiscal emitida pela Contratada, referente a entrega, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório;

7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.5 O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes na proposta e bem como a este termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Emitir a correspondente Ordem de Serviço/Entrega e ou Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

8.2 Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução/entrega emitida pelo gestor do contrato;



- 8.3** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto ou quaisquer fatos que possam afetar o cumprimento das obrigações;
- 8.4** Verificar se os objetos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8.5** Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência;
- 8.6** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este;
- 8.7** Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas pelas normas legais vigentes;
- 8.8** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1** A CONTRATADA deverá fornecer os itens, observando todos os aspectos quanto à originalidade, qualidade, quantidade e garantia, bem como os prazos de fornecimento e de acordo com as especificações constantes neste termo;
- 9.2** A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente aos móveis entregues, observando o disposto no contrato;
- 9.3** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, se for aplicado ao caso;
- 9.4** Acatar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;
- 9.5** Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;
- 9.6** Responsabilizar-se pela entrega e substituição dos itens adquiridos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas, impostos, frete, tributos, montagem, diárias e as demais taxas que venham incidir sobre o objeto e ou a ele inerentes;
- 9.7** Emitir e encaminhar a Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes: a data, número de série do equipamento, marca/fabricante, modelo, quantidade e prazo de garantia ou validade;
- 9.8** A Contratada deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;
- 9.9** A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1** A gestão e a fiscalização da aquisição ficarão a cargo do Gestor do Contrato e seu substituto, que serão designados, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/12.
- 10.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.3** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega e execução de todo objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- 10.4** As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis ou, no caso de serem ultrapassadas também as competências do gestor, este as enviará ao seu superior, em tempo hábil, para o devido posicionamento;
- 10.5** As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

11. DA GARANTIA

- 11.1** Os objetos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 11.2** A garantia dos materiais não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor - bem como dos encargos previstos neste Instrumento.
- 11.3** Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á quando restar evidenciado o defeito.



12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 Contrato será substituído por nota de empenho.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na Nota Fiscal;

13.2 A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto, a ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços;

13.3 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

13.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato, ocasião que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada de acordo com a Lei nº 8.666/1993;

13.5 Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente protocolizada e atestada pela Contratante;

13.6 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece as Leis, Decretos e Instruções Normativas vigentes que regem a matéria fiscal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O contratada que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5(cinco) anos, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 14.2 e das demais cominações legais;

14.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14.4 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

14.5 As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

14.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente



Documento assinado eletronicamente por **GERMINO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Gerente**, em 29/03/2021, às 18:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente**, em 30/03/2021, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em



06/04/2021, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019321473** e o código CRC **95EC0B12**.

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALACIO PEDRO LUDOVICO
TEIXERIRA, 7º ANDAR (62)3201-5716



Referência: Processo nº 202100005008200



SEI 000019321473



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF/MF nº.....DECLARA:

1º) Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988, e no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1983, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos).

(Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().)

2º) Sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte), e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06, arts. 17 a 39 da Lei Complementar Estadual n.º 117/15 e Decreto Estadual n.º 7.466/11, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

(Ressalva: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Complementar Estadual n.º 117/15 e do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.)

Goiânia, _____ de _____ de 2021.

EMPRESA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO CONFORME
PREVISÕES CONTIDAS NO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº _____, Declaro, para os devidos fins e efeitos legais que não enquadro nas previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que aduz:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II.
- III. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Goiânia, ___ de _____ de 2021.

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15 / 2021

Processo nº:

Nome da Empresa:

Endereço:

Fone/fax:

CNPJ:

Dados Bancários:

Nome do responsável legal:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 90 (noventa) dias)

Apresentamos a seguinte proposta comercial para os lotes do Pregão Eletrônico nº 15/2021-SEAD:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
LOTE 01					
1	CAPACÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL, 90k	und.	1	R\$	R\$
2	CORTADOR DE CAPILAR, TIPO ALICATE DE 1/4 A 7/8	Und.	1	R\$	R\$
3	DETECTOR DE TENSÕES	Und.	2	R\$	R\$
4	ESMERILHADEIRA - angular de 4 1/2 com potência mínima de 850 W, VELOCIDADE DE 11.000 RPM, diâmetro do disco de 115 mm com empunhadora lateral e chave de pino para substituição do disco. Tensão de alimentação de 220V. Garantia mínima de 1 ano.	Und.	3	R\$	R\$
5	FURADEIRA COM MARTELO ROMPEDOR / PERFURADOR - com encaixe SDS Plus com diâmetro de perfuração concreto de 24 mm, perfuração em metal de 13 mm, perfuração em madeira de 30 mm, tensão de alimentação de 220V, potência mínima de 820W, energia de impacto mínima de 2,7J e número de rotação de 1.300 RPM, número de impacto de 5.100 IPM, empunhadora adicional e	Und.	1	R\$	R\$



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	maleta plástica para transporte, garantia mínima de 1 ano.				
6	FURADEIRA DE IMPACTO 5/8, com potência mínima de 1.300W, tensão de alimentação de 220V, maleta plástica para transporte, empunhadora lateral adicional, limitador de profundidade, cinta para porta chave de mandril, chave de mandril parafusadeira mandril de 1/2", velocidade de 0- 3.500 RPM, e impacto de 0-56.000 IPM, diâmetro de furo para alvenaria de 20 mm. Para aço de 16mm e madeira de 40 mm. Garantia mínima de 1 ano.	Und.	1	R\$	R\$
7	MULTIMETRO CAPACÍMETRO: Classificação de Segurança 600V - Cat. III, Visor 50%, Medições de Tensão, Resistência, Continuidade e Capacidade, Terminal de Entrada para medições de Corrente AC e DC para corrente de 10A, Teste de Diodos e Retenção de Dados. Garantia Mínima de 1 ano.	Und.	2	R\$	R\$
8	TERRÔMETRO DIGITAL - Tipo alicate. Sem necessidade de utilização de estacas auxiliares. Certificações IEC 61010-1 CAT III 300V; medida de resistência entre 0,01 Ω a 1.000 Ω , resolução de 0,001 a 5 Ω , medida de corrente alternada entre 0,00 a 30, resolução de 1 mA a 100 mA, memória interna para 30 registros, funções data hold e alarme sonoro. Deverá ser fornecido com manual de instruções, baterias, loop de teste e maleta para transporte, certificado de calibração rastreado via Rede Brasileira de Calibração (RBC). Garantia de 12 meses (aparelho).	Und	1	R\$	R\$
9	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL DE 1/2 POL, bateria 20 - 1,30 AH, MAX LI-ION, com 2 baterias, carregador e maleta de transporte. Velocidade variável e reversível com trava de segurança no gatilho, mandril de metal e aperto rápido com catraca e freio eletrônico. Torque mínimo de 70 NM. Garantia mínima de 1 ano.	Und.	3	R\$	R\$



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

10	SERRA CIRCULAR MANUAL PARA DISCO DE SERRA DE 7 1/4", potência aproximada de 1500W, tensão de alimentação de 220N ou bivolt, com punho auxiliar para maior estabilidade ao corte e recurso contra o travamento para garantir maior proteção. Garantia mínima de 1 ano	Und.	3	R\$	R\$
11	SERRA MÁRMORE - 125 mm COM CORTE EM ÂNGULO - potência aproximada de 1450W, 12000 RPM, tensão de alimentação 220V ou bivolt, diâmetro do disco de 110 mm, classe de segurança II. Garantia mínima de 1 ano.	Und.	1	R\$	R\$
12	TRENA COM MEDIDOR DIODO A LASER, com faixa de medição mínima de 0,05 - 50,00 m, tempo de medição <0,5 s com medição em M/C, pés / polegada, classe do laser 2, com precisão de medida de ± 1,5 mm, alimentação elétrica com pilhas AAA, dispositivo de desconexão automática de 5 min, capacidade de memória de no mínimo 10 unidades, grau de proteção IP54, transferência de dados via USB ou bluetooth, com bolsa de proteção e garantia mínima de 1 ano.	Und.	2	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 1					R\$
LOTE 02					
13	BONÉ ÁRABE: Capuz de segurança confeccionado em tecido sintético, parte frontal tipo balaclava, com pala, aba nas laterais, fechamento frontal por velcro.	Und.	36	R\$	R\$
14	BOTA de PVC cano Médio - Bota de Segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), na cor amarela ou tons escuros, sem bico de aço.	Par	15	R\$	R\$
15	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO - solado Bi-densidade com reforço no bico (biqueira) almofadada. Com cadarço e palmilha antimicrobiana. Vários números.	Par	24	R\$	R\$
16	BOTA DE SEGURANÇA - confeccionada em couro, com solado antiderrapante, sem	Par	30	R\$	R\$



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	biqueira, com elástico nas laterais, numerações variadas (38 ao 43)				
17	CAPA DE CHUVA - tamanho médio - vestimenta de segurança, confeccionada em tecido sintético revestido de PVC em ambas as faces. Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.	Und.	24	R\$	R\$
18	CAPACETE de segurança com aba total em polietileno de alta densidade com carneira enxugador de suor, 04 pontos de fixação e jugular.	Und.	12	R\$	R\$
19	CINTO de Segurança paraquedista tipo cadeirinha confeccionado com cadarço tubular em nylon amarelo de 35 mm de largura e 1.600 mm de comprimento, em fita de elástico interno, costurado e reforçado nas bases. Extremidade com absorvedor de energia e mosquetão de alumínio trava dupla com 110 mm de abertura. Contendo acolchoado na cintura e coxas, regulagem nas pernas, com cinco argolas de aço forjado e resistência a tração de 2.300 Kgf.	Und.	4	R\$	R\$
20	COLDRE OU BOLSA PARA FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO – 12”, com fixação na cintura, bolsos com tamanhos diversos para acomodação de itens que facilitem o manuseio das ferramentas, de material couro ou tecido denier 600x600, ou superior.	Und.	2	R\$	R\$
21	CONE de borracha com 75cm de altura. Nas cores preto e laranja com refletivo.	Und.	150	R\$	R\$
22	CORDA DE SEGURANÇA, rolo de 100 metros, 12 mm, trançado em multifilamento de poliamida, carga de ruptura mínima de 30 KN, comprimento das NR35, NR18, ISSO 2307/1990.	Und.	2	R\$	R\$
23	LUVA TERMO RASPA E COURO - Luva de segurança de confeccionada em raspa, reforço em couro na palma da mão e polegar.	Und.	72	R\$	R\$
24	LUVA LÁTEX - antiderrapante, sem forro, vários tamanhos.	Und.	72	R\$	R\$
25	LUVAS DE SEGURANÇA TRICOTADA - Luva tricotada em fios de poliamida, sem	Und.	72	R\$	R\$



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	costura, revestida em borracha nitrílica na palma, nos dedos e no dorso até parte do punho, palma antiderrapante e punho com elástico. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.				
26	LUVA ISOLANTE - Borracha de baixa tensão 2.500V. Tamanhos: 10.	Und.	2	R\$	R\$
27	LUVA ISOLANTE - Alta Tensão 5KV	Und.	2	R\$	R\$
28	LUVA - de segurança para eletricista, tamanho G, luva isolante de borracha, baixa tensão, anatômica na cor preta.	Und.	5	R\$	R\$
29	MASCARA DESCARTÁVEL CLASSE PFF1 - Tipo semi facial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário, destinado a proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras e névoas. Para partículas P1.	Und.	144	R\$	R\$
30	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - INCOLOR - em policarbonato, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Proteção contra raios UVA e UVB. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Cor Incolor (com anti-embaçante).	Und.	72	R\$	R\$
31	PROTETOR AURICULAR (ABAFADOR) TIPO CONCHA - Constituído por arco flexível, tiras de sustentação e conchas, com bordas providas de almofadas de vedação, envolvendo toda a parte externa do pavilhão auricular. Os materiais de vedação que ficam em contato com a pele devem ser atóxicos, leves e possuir componentes substituíveis, prolongando a vida útil do EPI. Não possuir partes metálicas, de fácil higienização, leve e confortáveis. O nível de redução deste EPI - NRRsf, deverá ser no mínimo de 21dB.	Und.	24	R\$	R\$
32	PROTETOR SOLAR PARA ROSTO / PFS 30 - Protetor solar para proteção da pele	Und.	2	R\$	R\$



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB e radiações infravermelhas emitidas pelos raios solares em atividades desenvolvidas a céu aberto. FPS 30. Dermatologicamente testado (2 LITROS).				
33	PROTETOR SOLAR FPS MÍNIMO: 58 - Em creme, protetor de raios solares UVA e UVB, de radiações provenientes de trabalhos com solda ou de equipamentos que emitam estas radiações. Para uso ao ar livre, não agressivo a pele e a saúde, hipoalergênico, não comedogênico, perfume leve, não oleoso, resistente a água, para proteção da pele exposta nos serviços a céu aberto por no mínimo 6 horas contínuas. Com registro no Ministério da Saúde. Em Bisnaga plástica de no mínimo 120g e com tampa flip-top.	Und.	10	R\$	R\$
34	TALABARTE DUPLO TIPO Y com absorvedor de energia fita elástica e mosquetão com dupla trava de segurança com abertura de 110m em ambas extremidade para escaladas de locais que não apresentam uma linha de vida permanentemente instalada, por exemplo andaime etc.	Und.	4	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 2					R\$
TOTAL DOS LOTES					R\$

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do produto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 15/ 2021- SEAD e seus anexos.

(data)

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 n.º 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO